

Data: 12 Dezembro de 2009

Assunto: Petição n.º 1567/2009

Fundamentação da Petição apresentada no Parlamento Europeu

O Estado Português não cumpre o princípio de igualdade de tratamento dos cidadãos no que se refere à segurança e estabilidade no emprego e à justa retribuição do trabalho docente, nomeadamente no que diz respeito ao tempo que exige em termos de limite dos contratos de trabalho a termo no sector privado, não aplicando esse limite ao sector público, mas também à discrepância de vencimentos dentro do sector público para os trabalhadores docentes que exercem a mesma actividade com vínculos laborais diversos – contrato a termo e professores dos quadros. De facto, enquanto que no sector privado, e reportando-nos ao caso dos professores do ensino básico e secundário, o Estado Português exige que a entidade empregadora vincule o trabalhador docente aos seus quadros ao fim de três anos de contratos anuais sucessivos, já no sector público, o professores podem ficar com contrato de trabalho anual a termo anos seguidos, chegando a existir centenas de professores com 10, 15 e até 20 anos de contratos a termo sem que o Estado Português assuma qualquer obrigação para si em vincular estes docentes aos seus quadros com um contrato permanente, sem termo.

A comprovar o que se disse, veja-se a **Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto**, denominada “Código do trabalho, e **que se aplica ao sector privado**, e nomeadamente o seu artigo 139º, nº 1 e 2, diz:

“DIVISÃO II

Termo certo

Artigo 139.º

Duração

1 - O contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - Decorrido o período de três anos ou verificado o número máximo de renovações a que se refere o número anterior, o contrato pode, no entanto, ser objecto de mais uma renovação desde que a respectiva duração não seja inferior a um nem superior a três anos.”

Portanto o empregador privado, não pode exceder os três anos de contratos com o trabalhador, na pior das hipóteses ainda pode ir até seis anos de contratos a termo.

Mas, já no sector público, o Estado Português inibe-se desta responsabilidade de vincular o trabalhador ao fim de três ou de seis anos de contratos sucessivos, argumentando que o emprego público deve ser sempre obtido por concurso público e que, portanto, os contratos a termo nunca se podem converter em contratos sem termo, tal como refere o número 2 do artigo 92.º da **Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro**, denominada “**Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas**”:

“ Artigo 92.º

Termo resolutivo

(...)

2 — O contrato a termo resolutivo não se converte, em caso algum, em contrato por tempo indeterminado, caducando no termo do prazo máximo de duração previsto no presente Regime ou, tratando -se de contrato a termo incerto, quando deixe de se verificar a situação que justificou a sua celebração.”

Assim, criando uma lei especial só para si, o Estado Português não cumpre a regra básica de proporcionar igualdade de direitos aos seus cidadãos, o que viola em primeira instância a Constituição da República Portuguesa mas também o princípio da igualdade de tratamento dos cidadãos, entenda-se aqui dos trabalhadores com funções da mesma natureza como é o caso dos professores do ensino público e do ensino privado.

Como prova evidente do que foi dito, apresenta-se a Lista de ordenação dos professores ao concurso para o ano 2009/2010, na qual figuram os professores que não estão nos quadros, denominados pela sigla “E” e que são os chamados “professores contratados”, vê-se claramente que muitos possuem um tempo de serviço que ultrapassa os seis anos de contratos precários. Veja-se este extracto dessa Lista:

DGRHE Ministério da Educação Lista provisória de ordenação
Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação Concurso de Docentes - 2009

Grupo: 430 - Economia e Contabilidade

Número de Ordem	Número de Candidato	Nome do Candidato	Tipo de Concurso	Tipo Candidato	Lugar de Provenimento	Provisão/Anuenciamento/Escola QZP	Provisão/Colocação grupo	Grupo	Serv. num dos 2 últimos anos em est. públ.	Prioridade	Classificação	Classificação	Data de Nascimento	DL 28/2001	Concorre a DCE	Concorre a DAR	
459	6112125994	DAVID TEMUDO E MELO CABRAL BARRETO	I	QZP	Contínente	01	430	L	2	23.660	3398	2192	13.000	14/02/1968	N	S	
460	2669638430	JOÃO MANUEL GONÇALVES JOANA	I	QE	Contínente	152584	430	L	2	23.530	2952	2550	12.500	28/07/1966	N	S	
461	7107964164	JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA DE PAIVA	I	QZP	Contínente	03	430	L	2	23.448	2615	1461	16.000	05/04/1952	N	S	
462	7441665621	OLÍMPIA MACEIRA SANDINHA	I	QZP	Contínente	01	430	L	2	23.310	4224	1578	13.200	04/06/1961	N	S	
463	3262934630	FERNANDO PAULO DE AZEVEDO MONTEIRO	I	QZP	Contínente	03	430	L	2	23.153	5218	1827	11.000	25/06/1962	N	S	
464	7899970717	MARIA MADALENA RAMOS DA JUSTA FERREIRA DO COUTO	I	QZP	Contínente	13	430	L	2	23.005	4382	1096	14.000	29/06/1963	S	S	
465	5841030248	MARIA JOÃO DE SOUSA FRANGO PINHEIRO	I	QZP	RA	RA	430	L	2	22.977	2957	1798	14.500	28/09/1963	N	N	
466	5217917989	FAUSTINO ASSUNÇÃO SIMÕES	I	QZP	Contínente	17	430	O	2	22.812	3328	1370	14.500	20/11/1949	S	N	
467	4398193715	JOSÉ JOAQUIM SILVA MENDES	I	QZP	RA	RA	430	L	2	21.479	3266	2192	11.000	29/04/1966	N	N	
468	7314065596	JOÃO MIGUEL DE BARROS ZÃO	I	QZP	Contínente	03	430	L	2	17.871	1510	366	14.800	01/10/1961	N	S	
469	4142489143	ANTÓNIO LUIS SOARES RODRIGUES	E	CN			430	B	S	1	39.633	2481	3006	14.300	11/06/1955	N	N
470	3464861430	MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA GOMES FONSECA	E	CN			430	B	S	1	32.342	2444	5473	14.000	25/12/1962	N	N
471	2265048860	EUGÉNIA MARIA DE FARIA CARVALHO	E	CN			430	L	S	1	31.664	2302	5114	14.500	14/09/1962	N	N
472	3618858159	LUIS FILIPE MONTEIRO GUERRA MENDES	E	OUTROS			L	S	1	30.447	3970	3288	16.000	27/09/1961	N	N	
473	9965154368	JORGE MANUEL TRANCOSO RAMOS	E	OUTROS			L	S	1	29.900	2660	3926	15.500	18/07/1954	N	N	
474	3908781188	ISABEL MARIA CRUZ NUNES DO COITO RAMOS	E	OUTROS			L	S	1	27.997	3279	2922	15.500	10/12/1967	N	N	
475	8591932207	JOSÉ EDUARDO FERREIRA FILHO	E	CN			430	L	S	1	27.962	1983	4776	12.300	26/05/1963	N	N
476	5071894165	PAULO JORGE SOARES DOS SANTOS	E	OUTROS			L	S	1	27.811	2922	3288	14.800	25/04/1965	S	N	
477	3419712162	CARLA MARIA CARVALHO TOMÁS GIL	E	OUTROS			L	S	1	27.470	2162	3653	14.500	26/01/1966	N	N	
478	3617026664	MARGARIDA MARIA MACHADO SOARES	E	CN			230	L	S	1	27.470	11375	324	11.000	31/10/1952	N	N
479	9162960461	PEDRO DE OLIVEIRA LOPES	E	CN			430	B	S	1	27.456	2682	3653	13.500	26/01/1968	N	N
480	2242306340	JOÃO PAULO BATALHA MACHADO	E	CN			430	L	S	1	27.438	3234	3288	14.000	12/07/1965	N	N
481	8636968083	JOSÉ AUGUSTO PINTO GUEDES	E	CN			430	L	S	1	27.240	2352	3639	13.500	29/09/1961	N	N
482	1516436938	JOAQUIM MIGUEL RÉGO PEREIRA DE OLIVEIRA	E	CN			430	L	S	1	27.075	2188	3496	14.500	26/03/1958	N	N
483	2512197166	JAIME MANUEL GONÇALVES MURTA	E	CN			430	L	S	1	26.874	7936	731	14.000	12/04/1959	N	N
484	9254960807	CARLOS MANUEL BRAGA DA SILVA BARROS	E	CN			430	L	S	1	26.807	8252	366	14.500	05/04/1954	N	N
485	2202926694	MANUEL ALBERTO ROSÁRIO SANGA	E	CN			430	L	S	1	26.779	6544	730	16.500	16/03/1945	N	N
486	1252936936	ANA CRISTINA ANTÓNIO DE SOUSA VIEGAS	E	OUTROS			L	S	1	26.627	2277	3653	13.500	27/03/1955	N	N	
487	8242763755	LÚCIA DOS ANJOS CARLOS ABENTA	E	CN			430	L	S	1	26.508	3287	2192	16.000	23/01/1968	N	N
488	8120137639	ALEXANDRA MARIA PEREIRA FRANCÉS SILVA MARQUES	E	CN			430	L	S	1	26.276	2425	2904	15.000	15/09/1969	N	N
489	1453480439	EULÁLIA MARIA ASSUNÇÃO PENAS	E	CN			430	L	S	1	26.275	4212	2192	14.500	28/04/1964	N	N
490	7450664259	ROGÉRIO PAULO SOARES CORREIA NETO	E	CN			430	L	S	1	26.242	6745	366	16.000	26/06/1964	N	N
491	3967171027	PAULA CRISTINA FONTES SOARES	E	CN			430	L	S	1	26.179	3060	2733	14.500	14/02/1966	N	N
492	1213369096	VIRGINIA DO NASCIMENTO DURO PEREIRA DANIEL GODINHO	E	CN			430	L	S	1	26.141	5211	731	17.000	01/12/1955	N	N
493	9243086634	ANTÓNIO MOTA DE SOUSA	E	CN			430	L	S	1	26.141	3968	2192	14.700	10/02/1966	N	N
494	3251937103	MARIA ISABEL FELISBERTO CARVALHO	E	CN			430	L	S	1	25.979	3266	2192	15.500	07/07/1970	N	N
495	8353976695	MARIA ALZIRA AGOSTINHO FIGUEIREDO	E	CN			430	L	S	1	25.910	5282	2436	12.000	24/12/1955	N	N
496	6516666997	LUIS MANUEL CEREJO SERRA	E	OUTROS			L	S	1	25.908	3944	2557	13.500	26/09/1961	N	N	
497	3562933908	CRISTINA MARIA DO AMARAL RIBEIRO ENES BORGES	E	CN			430	L	S	1	25.810	1626	3653	13.300	05/12/1966	N	N
498	4455750727	CÉLIA MARIA GASTRO SANTIAGO	E	OUTROS			L	S	1	25.400	2914	2389	15.000	24/03/1969	N	N	
499	1226377300	MÓNICA RAQUEL FERREIRA GONÇALVES SOARES	E	CN			430	L	S	1	25.304	2408	2557	15.000	08/12/1972	N	N
500	4994401039	MARIA JOÃO LAMAS BARROS	E	CN			430	L	S	1	25.256	4930	731	16.500	02/11/1957	N	N
501	7256602126	CÉLIA MARIA POMBEIRO COMPÔETE	E	CN			430	L	S	1	25.240	3652	2094	14.500	27/04/1968	N	N
502	4258355437	GRAÇA MARIA DA SILVA LUZIA	E	CN			430	L	S	1	25.173	7424	731	13.000	21/11/1961	S	N
503	8028838995	PAULA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES GONÇALVES	E	CN			430	L	S	1	25.145	4484	731	17.000	02/02/1965	N	N
504	7108560342	RUI ALBERTO DO ROSÁRIO RELVAS	E	CN			430	L	S	1	25.066	6618	0	16.000	06/10/1962	N	N

Assim, vê-se claramente que, se contabilizarmos a soma dos dias de serviço docente antes e após o estágio profissional, atinge-se em vários casos um número de anos acima dos 15 anos de serviço docente como professor contratado com vínculo precário, ou seja, todos os anos sujeito a ficar sem o seu emprego, apesar de ter ultrapassado há muitos anos o limite de seis anos de contratos a termo(!).

Vemos no próximo extracto, agora da lista de colocação, que estes professores conseguem a sua colocação embora por mais um ano a somar a tantos anos de contrato a termo sem que o Estado

Português aja da mesma forma que exige ao sector privado, com um prejuízo absolutamente deplorável para uma parte dos seus cidadãos, os que trabalham no sector público a contrato a termo, eternizando a sua precariedade laboral. A prova de que estes professores continuam a ser necessários é então dada pelo seguinte extracto da lista de colocação de professores a contrato a termo:

DGRHE Ministério da Educação Lista definitiva de colocação - Contratação Concurso de Docentes - 2009/2010
 Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Grupo: 430 - Economia e Contabilidade

Número de Ordem	Número de Candidato	Nome do Candidato	Código	Escola de colocação	Horário	Coloc. ao abrigo do D. 249/01
470	4142489143	ANTONIO LUIS SOARES RODRIGUES	151336	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE DOMINGOS CAPELA	C	
471	3454861430	MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA GOMES FONSECA	400737	ES/3 DE ALBERTO SAMPAIO	C	
472	2265945860	EUGENIA MARIA DE FARIA CARVALHO	401377	ES/3 DE SANCHÃO I	C	
473	5955154359	JORGE MANUEL TRANCOO RAMOS	401705	ES/3 DE FERNANDO NAMORA	C	
475	6591322207	JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	400191	ES DO FORTE DA CASA	C	
479	9162860461	PEDRO DE OLIVEIRA LOPES	400166	ES DE DOMINGOS SEQUEIRA	C	
480	2242306340	JOÃO PAULO BATALHA MACHADO	404068	EP E TECNOLÓGICA DA RÉGUA	C	
481	6536989083	JOSE AUGUSTO PINTO GUEDES	120560	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OUREM	19	
482	1516436938	JOAQUIM MIGUEL REGO PEREIRA DE OLIVEIRA	402350	ES/3 DE ROSÁRIA DA COSTA PRIMO	C	
483	2512197166	JAIME MANUEL GONCALVES MURTA	130229	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODOVAR	C	
484	9254950807	CARLOS MANUEL BRAGA DA SILVA BARROS	401456	ES/3 DR. JAIME MAGALHÃES LIMA	C	
485	2202925694	MANUEL ALBERTO ROSÁRIO SANÇA	402450	ES/3 DE PEDRO ALEXANDRINO	C	
486	1282836935	ANA CRISTINA ANTONIO DE SOUSA VIEGAS	400178	ES DO DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES	C	
487	8242763755	LÚCIA DOS ANJOS CARLOS ABENTA	403192	ES/3 POETA ALBERTO	20	
488	8120137639	ALEXANDRA MARIA PEREIRA FRANCÉS SILVA MARQUES	172169	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FREITAS	C	
489	1453480439	EULÁLIA MARIA ASSUNÇÃO PENAS	150587	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURALHAS DO MINHO	C	
490	7450664259	ROGÉRIO PAULO SOARES CORREIA NETO	400178	ES DO DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES	C	
491	3967171027	PAULA CRISTINA FONTES SOARES	403374	ES/3 PAÇOS DE FERREIRA	C	
492	9243095634	ANTÓNIO MOTA DE SOUSA	403829	ES/3 DE OLIVEIRA DO HOSPITAL	C	
493	3251937103	MARIA ISABEL FELISBERTO CARVALHO	150560	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VERDE HORIZONTE	C	
494	8353976595	MARIA ALZIRA AGOSTINHO FIGUEIREDO	400543	ES DE SEIA	C	
496	3562933908	CRISTINA MARIA DO AMPARO RIBEIRO ENES BORGES	150526	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALHEIROS	C	
498	1226377300	MÓNICA RAQUEL FERREIRA GONÇALVES SOARES	171438	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SÃO MARTINHO DO PORTO	C	
499	4994401039	MARIA JOÃO LAMAS BARROS	152961	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ÁGUAS SANTAS	C	
500	7255601265	CELIA MARIA POMBEIRO COMPÔETE	400590	ES JOSÉ SARAIMAGO	C	
501	4258355437	GRAÇA MARIA DA SILVA LÚZIA	404603	ES/3 DE ALJUSTREL	C	
502	8092838895	PAULA CRISTINA PACHECO RODRIGUES GONÇALVES	170460	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA GOLEGÃ, AZINHAGA E POMBALINHO	C	
503	7108550342	RUI ALBERTO DO ROSÁRIO RELVAS	171943	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BAIXA-CHIADO	C	
504	2873738693	MANUEL ANTONIO PIRES	400556	ES DE CASCAIS	C	
505	5161337427	DOMINIQUE FERNANDA MARTINS MARQUES MORGADO	170525	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÉZERE	C	
506	4327699705	SARA MARIA CARNEIRO TAVARES FERREIRA	401945	ES/3 GARCIA DE ORTA	C	
507	1296107566	AUSENDA MARIA DOS SANTOS SOARES CLARIANO	135549	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 2 DE ÉVORA	C	
508	4969733589	ANABELA MARIA AFONSO ELVAS DOMINGUES	161690	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA GUIA	C	
509	8256327995	JOSE MANUEL MANSO TAVARES	401456	ES/3 DR. JAIME MAGALHÃES LIMA	C	
510	4101480885	MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES SALVADOR COSTA VIEIRA	401602	ES DE CACILHAS-TEJO	C	
511	6134409510	LUIS MANUEL DE OLIVEIRA ALVES CANTANTE	161305	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EUGENIO DE CASTRO	C	
513	3989722915	VANDA LILIA PIMENTEL DE SOUSA MACHADO	402400	ES/3 PADRE BENJAMIM SALGADO	C	
514	3460850612	PAULA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	403404	ES/3 DE SÃO PEDRO DA COVA	C	
515	6125256278	CRISTINA MANUELA LOUREIRO MARTINS CORREIA	401262	ES/3 D. EGAS MONIZ	C	
517	4178583638	ELISABETE MARIA CURADO CARVALHOSA QUINTAS	161226	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SERTÁ	C	
518	2031324500	MARIA LEONOR MADEIRA VENTURA	402229	ES/3 MIGUEL TORGA	C	
519	3771256552	MARIA DREMLDE HENRIQUES SILVA	400828	ES/3 AMARANTE	C	
520	7626375931	EDUARDO CARLOS DOS REIS GOMES	700007	EHT DO FUNDÃO	19	
521	1195955898	MARIA NATIVIDADE SILVA PEREIRA GARRIDO	403428	ES/3 VALBOM	C	
522	6482658105	AMADEU FILIPE FANZERES DA PEREIRA	401780	ES/3 FONTES PEREIRA DE MELO	C	
523	5410936914	MARCIA JUDITE PEREIRA DE CASTRO BARROSO SOARES ALVES	400579	ES DE BENAVENTE	C	
524	5904673866	MARIA AMELIA DA COSTA TEIXEIRA	152461	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS	C	
525	7835552345	MARIA ALEXANDRE DA SILVA ZEFERINO	403209	ES/3 DE AMORA	C	

A atitude do Estado Português é meramente economicista, pois os salários que paga a estes trabalhadores docentes com muitos anos a contrato a termo é muito inferior ao dos docentes integrados no quadro e consequentemente na carreira. Ou seja, apesar de em muitos casos possuírem o mesmo tempo ou até mais anos de serviço exercidos como docentes do Ensino Público. De facto, os professores com contratos a termo, independentemente de terem 10, 15 ou 20 anos de serviço docente, são remunerados pelo índice 151 da tabela de vencimentos, que corresponde a cerca de 1373 Euros. Ou seja, independentemente dos anos de serviço os professores contratados a termo estagnaram neste valor e não evoluem, portanto não usufruindo de um salário que esteja de acordo com a evolução dos índices ao longo da carreira docente. Já os professores dos quadros, com contratos sem termo, integrados na carreira docente, vão vendo os seus salários serem aumentados, e bem, de acordo com o seu tempo de serviço. Assim, e a título de exemplo, o Professor A, contratado a termo e com 18 anos de serviço, recebe no final do mês um salário líquido de cerca de 1373 Euros, enquanto que um professor B do quadro, exactamente com o mesmo tempo de serviço, ou seja, 18 anos de exercício da profissão, recebe 1982 Euros, ou seja um professor contratado ganha

menos cerca de 600 Euros, apesar de ambos exercerem exactamente as mesmas funções e de trabalharem as mesmas horas semanais (!). Claro que, com o aumento dos anos de serviço a diferença entre vencimentos vai aumentando dada a estagnação indiciária do vencimento dos professores com contratos a termo.

As tabelas abaixo comprovam o que foi dito. O primeiro quadro refere-se aos professores contratados a termo. A segunda tabela refere-se à carreira docente, **não aplicável aos** docentes contratados a termo, mas sim aos docentes dos quadros, com contrato sem termo:

Antigo 3.º escalão 151 1.373,13 € Contratados profissionalizados licenciados	N/CAS S/ FILHOS	12,0%	164,78 €	20,60 €	137,31 €	1.050,44 €
	N/CAS C/ 1 FILHO	11,0%	151,04 €	20,60 €	137,31 €	1.064,18 €
	N/CAS C/ 2FILHOS	10,0%	137,31 €	20,60 €	137,31 €	1.077,91 €
	N/CAS C/ 3 FILHOS	9,0%	123,58 €	20,60 €	137,31 €	1.091,64 €
	N/CAS C/ 4 FILHOS	9,0%	123,58 €	20,60 €	137,31 €	1.091,64 €
	N/CAS C/ 5 ou + FILHOS	8,0%	109,85 €	20,60 €	137,31 €	1.105,37 €
	CAS 1T S/ FILHOS	9,0%	123,58 €	20,60 €	137,31 €	1.091,64 €
	CAS 1T C/ 1 FILHO	8,0%	109,85 €	20,60 €	137,31 €	1.105,37 €
	CAS 1T C/ 2FILHOS	7,0%	96,12 €	20,60 €	137,31 €	1.119,10 €
	CAS 1T C/ 3 FILHOS	7,0%	96,12 €	20,60 €	137,31 €	1.119,10 €
	CAS 1T C/ 4 FILHOS	6,0%	82,39 €	20,60 €	137,31 €	1.132,83 €
	CAS 1T C/ 5 ou + FILHOS	5,0%	68,66 €	20,60 €	137,31 €	1.146,56 €
	CAS 2T S/ FILHOS	12,0%	164,78 €	20,60 €	137,31 €	1.050,44 €
	CAS 2T C/ 1 FILHO	12,0%	164,78 €	20,60 €	137,31 €	1.050,44 €
	CAS 2T C/ 2FILHOS	11,0%	151,04 €	20,60 €	137,31 €	1.064,18 €
	CAS 2T C/ 3 FILHOS	11,0%	151,04 €	20,60 €	137,31 €	1.064,18 €
	CAS 2T C/ 4 FILHOS	10,0%	137,31 €	20,60 €	137,31 €	1.077,91 €
	CAS 2T C/ 5 ou + FILHOS	10,0%	137,31 €	20,60 €	137,31 €	1.077,91 €

Para os professores do quadro a tabela é a seguinte (onde se progride conforme o tempo de serviço, sendo que aqui apresentamos um extracto que se refere a um professor com dezoito anos de serviço integrado no 4.ºEscalão de vencimento):

4.º escalão Professor (Antigo 7.º Nivel 1) 218 1.982,40 €	N/CAS S/ FILHOS	17,0%	337,01 €	29,74 €	198,24 €	1.417,41 €
	N/CAS C/ 1 FILHO	16,0%	317,18 €	29,74 €	198,24 €	1.437,24 €
	N/CAS C/ 2FILHOS	16,0%	317,18 €	29,74 €	198,24 €	1.437,24 €
	N/CAS C/ 3 FILHOS	15,0%	297,36 €	29,74 €	198,24 €	1.457,06 €
	N/CAS C/ 4 FILHOS	15,0%	297,36 €	29,74 €	198,24 €	1.457,06 €
	N/CAS C/ 5 ou + FILHOS	14,0%	277,54 €	29,74 €	198,24 €	1.476,88 €
	CAS 1T S/ FILHOS	13,0%	257,71 €	29,74 €	198,24 €	1.496,71 €
	CAS 1T C/ 1 FILHO	12,0%	237,89 €	29,74 €	198,24 €	1.516,53 €
	CAS 1T C/ 2FILHOS	12,0%	237,89 €	29,74 €	198,24 €	1.516,53 €
	CAS 1T C/ 3 FILHOS	11,0%	218,06 €	29,74 €	198,24 €	1.536,36 €
	CAS 1T C/ 4 FILHOS	11,0%	218,06 €	29,74 €	198,24 €	1.536,36 €
	CAS 1T C/ 5 ou + FILHOS	10,0%	198,24 €	29,74 €	198,24 €	1.556,18 €
	CAS 2T S/ FILHOS	17,0%	337,01 €	29,74 €	198,24 €	1.417,41 €
	CAS 2T C/ 1 FILHO	17,0%	337,01 €	29,74 €	198,24 €	1.417,41 €
	CAS 2T C/ 2FILHOS	16,0%	317,18 €	29,74 €	198,24 €	1.437,24 €
	CAS 2T C/ 3 FILHOS	16,0%	317,18 €	29,74 €	198,24 €	1.437,24 €
	CAS 2T C/ 4 FILHOS	16,0%	317,18 €	29,74 €	198,24 €	1.437,24 €
	CAS 2T C/ 5 ou + FILHOS	16,0%	317,18 €	29,74 €	198,24 €	1.437,24 €

Ou seja, o Estado Português explora os seus trabalhadores mais frágeis, neste caso os professores contratados a termo, que auferem de vencimentos muito abaixo dos seus colegas que estão integrados nos quadros do Ministério da Educação, apesar de exercerem a mesma profissão, com os

mesmos deveres mas, como se pode ver, sem os mesmos direitos. Tal atitude do Estado Português revela um desrespeito em relação a alguns dos seus cidadãos, que também são cidadãos Europeus de pleno direito. Tal atitude constitui um atropelo aos Direitos Humanos dos cidadãos de um país Europeu. Por isso, a peticionante espera que o Parlamento Europeu se pronuncie e imponha ao Estado Português a imediata alteração desta situação que, por si só, configura uma aberrante discriminação destes cidadãos.

Nota - Em anexo são enviados todos os documentos que serviram de base a esta exposição, a saber:

- Lei n.º 99/2003, de 29 de Agosto (Código do Trabalho)
- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas)
- Lista de Ordenação dos candidatos à docência – Concurso de Professores 2009/10
- Lista de colocação 2009/10 - contratação a termo – Concurso de Professores 2009/10
- Tabelas anexas ao Despacho n.º 2563/2009, publicado no DR de 20/01/2009

Com os melhores cumprimentos,

O Peticionário,

Lisboa, 12 de Dezembro de 2009